CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0107/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.0107/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI E A EMPRESA F L SAMPAIO DE ABREU LTDA

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES – PI, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Doroteu Sertão, 560, Centro, Joaquim Pires - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.554.208/0001-39, neste ato representado pelo secretário(a) Francisco das Chagas Castelo Branco, portador do CPF nº 018.327.863-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.384.377/0001-91, sediado(a) na Avenida Leonidas Melo, 150, Piçarra, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Raimundo Nonato Pereira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 601.033, expedida pelo SSP/PI, e CPF nº 227.294.883-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 020/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 01.3006/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa, para aquisição de materiais elétricos de iluminação pública, por meio de registro de preços, para atender as demandas do município de Joaquim Pires-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA					
CNPJ: 00.384.377/0001-91					
ENDEREÇO: AVENIDA LEONIDAS MELO, 150, PIÇARRA, TERESINA-PI					
REPRESENTANTE: RAIMUNDO NONATO PEREIRA					
E-MAIL:				**TEL.: (86) 3229-5565 / (86) 3229-4219**	
CÓDIGO	**PRODUTO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CABO FLEXÍVEL 10MM 1KV	METRO	600	R$ 7,00	4.200,00
2	CABO FLEXÍVEL 16MM 1KV	METRO	600	R$ 11,00	6.600,00
3	CABO FLEXÍVEL 25MM 1KV	METRO	600	R$ 10,70	6.420,00
4	ARMAÇÃO 1X2 PESADA	UND	360	R$ 16,50	5.940,00
5	ARMAÇÃO 2X3 PESADA	UND	180	R$ 32,75	5.895,00
6	PARAFUSO MAQUINA 5/8X 8(16X200)	UND	360	R$ 9,50	3.420,00
7	LUMINÁRIA CAPACETE E27 LL100 SEM BRAÇO	UND	180	R$ 30,00	5.400,00

MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA:00384377000191
Assinado de forma digital por MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA:00384377000191
Dados: 2021.07.01 14:41:45 -03'00'

8	BRAÇO P/ LUMINÁRIA CAPACETE RETO BL01R	UND	270	R$ 20,00	5.400,00
9	REATOR VM 80W EXTERNO AF	UND	300	R$ 40,00	12.000,00
10	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W OVOIDE	UND	300	R$ 7,10	2.130,00
11	REATOR VS 70W EXTERNO AF	UND	120	R$ 40,00	4.800,00
12	CORDÃO TORCIDO 2X1,5 MM	METRO	360	R$ 3,00	1.080,00
13	CORDÃO TORCIDO 2X2,5 MM	METRO	360	R$ 4,50	1.620,00
14	FITA ISOLANTE 18X20 M	RL	360	R$ 3,62	1.303,20
15	RELE FOTOELÉTRICO NF STI/TEC RFM-12	UND	360	R$ 16,90	6.084,00
16	BASE RELE FOTOELÉTRICO	UND	100	R$ 6,44	644,00
17	GLOBO DE PVC GRANDE DECORATIVO 300MM	UND	100	R$ 23,70	2.370,00
18	LÂMPADA HALOGÊNICA 150W	UND	120	R$ 6,50	780,00
19	LÂMPADA HALOGÊNICA 500W	UND	120	R$ 6,00	720,00
20	PROJETOR PARA LÂMPADA HALOGÊNIA 150W BRANCO	UND	120	R$ 33,80	4.056,00
21	PROJETOR PARA LÂMPADA HALOGÊNIA 300/500W BRANCO	UND	120	R$ 39,80	4.776,00
22	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W OVOIDE	UND	100	R$ 17,00	1.700,00
23	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W	UND	100	R$ 23,00	2.300,00
24	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W	UND	60	R$ 9,00	540,00
25	REATOR VS 250W EXTERNO AF	UND	75	R$ 60,00	4.500,00
26	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W OVOIDE	UND	120	R$ 18,98	2.277,60
27	REATOR VS 400W EXTERNO AF C/IGNI	UND	90	R$ 81,00	7.290,00
28	REATOR VM 250W EXTERNO AF	UND	100	R$ 50,80	5.080,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/07/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 109.325,80 (cento e nove mil, trezentos e vinte cinco reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

RECURSO ORDINÁRIO
- Fonte de Recurso = (1.001.0000) – Recursos Ordinários
- Código de Aplicação = (100.000) – Geral

MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA:00384377000191
Assinado de forma digital por MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA:00384377000191
Dados: 2021.07.01 14:42:10 -03'00'

- Unidade Orçamentária = (02.05.00) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- Programa de Trabalho = (25.751.0014.2031.0000)
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA:00384377000191
Assinado de forma digital por MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA:00384377000191
Dados: 2021.07.01 14:42:32 -03'00'

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de JOAQUIM PIRES/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA:00384377000191
Assinado de forma digital por MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA:00384377000191
Dados: 2021.07.01 14:43:01 -03'00'

JOAQUIM PIRES/PI, 01 de julho de 2021

Genival Bezerra da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA:00384377000191

Assinado de forma digital por MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA:00384377000191
Dados: 2021.07.01 14:44:22 -03'00'

Raimundo Nonato Pereira
MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA